

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha à Mesa Diretora, o anteprojeto de Resolução que inclui, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dispositivo que permita o acesso de pessoas com deficiência visual e/ou auditiva a todo o conteúdo publicado.

REQUERIMENTO Nº 431/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Mesa Diretora desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Resolução que inclui, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dispositivo que permita o acesso de pessoas com deficiência visual e/ou auditiva a todo o conteúdo publicado com o seguinte teor:-

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

“Inclui, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dispositivo que permita o acesso de pessoas com deficiência visual e/ou auditiva a todo o conteúdo publicado”

Art. 1º - Fica incluído, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dispositivo que permita o acesso das pessoas com deficiência visual e/ou auditiva a todo conteúdo publicado.

Art. 2º - A disponibilização dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O sítio eletrônico desta Casa de Leis, apesar de fácil acesso, ainda não contém ferramenta que possibilite o acesso de pessoas com deficiência visual e/ou auditiva ao conteúdo publicado.

Tal situação, na melhor das hipóteses, constitui na segregação dos deficientes do acesso que deve ser isonômico, sem qualquer forma de discriminação.

De nada adianta grandes e eloquentes discursos quando não temos, neste Legislativo, o que é apregoado. Os direitos devem ser antes de tudo, humanos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de julho de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD